

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.625, DE 2016

Acrescenta a Estratégia 10.12 à Meta 10 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

Autora: Deputada PROFESSORA
DORINHA SEABRA REZENDE

Relatora: Deputada LUISA CANZIANI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO Nº

No dia 25 de setembro de 2019 apresentamos, nesta Comissão de Educação, parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 5625/2016. Ocorre que, durante a discussão da matéria na reunião deste Colegiado, recebemos sugestões com vistas ao aprimoramento do projeto.

Nesse sentido, promovemos a alteração da redação do Art. 1º, alterando sua redação. Assim, apresentamos a presente Complementação de Voto, por meio da qual reafirmamos o nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5625/2016, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2019.

Deputada **LUÍSA CANZIANI**
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5625, DE 2016

Acrescenta a Estratégia 10.12 à Meta 10 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos aplicado no exterior (Encceja Exterior)” por “exame nacional, aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos”.

.....” (NR)

Deputada **LUÍSA CANZIANI**
Relatora